RESULTADO DO JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020

**REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: 1 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES, NA RUA 13, BAIRRO JARDIM PAULISTANO, TRECHO 1, A SER PAGO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 347/2020, FIRMADO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POR MEIO DE SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS; 2 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA 13, BAIRRO JARDIM PAULISTANO, TRECHO 2, A SER PAGO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 148/2020, FIRMADO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POR MEIO DE SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS.**

Comunicamos que a Comissão Permanente de Licitações, ao rever os autos do processo, observou que a empresa **EPE CONSTRUÇÕES EIRELI** se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, e que o valor ofertado por esta está dentro da margem de empate ficto. Considerando o artigo 44 da Lei nº 123/2006, o Senhor Presidente consultou a empresa **EPE CONSTRUÇÕES EIRELI**, por meio do ofício 1Doc nº 865/2020, sobre o interesse em cobrir a proposta da empresa **TETO CONSTRUTORA S/A**. A empresa **EPE CONSTRUÇÕES EIRELI**, após manifestar interesse, apresentou tempestivamente a Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro com os valores atualizados, conforme consta nos autos do processo. Sendo assim, fica a classificação final das empresas, conforme segue: em **primeiro lugar**, a empresa **EPE CONSTRUÇÕES EIRELI**, no **Valor Global** de **R$ 274.250,48 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)**; em **segundo lugar**, a empresa **TETO CONSTRUTORA S/A**, no **Valor Global** de **R$ 274.346,15 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)**. Fica assegurado às empresas licitantes e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Eletrônico do Município, conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando franqueado a V.S.ª vistas ao processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 18 de dezembro de 2020.

#### CLAUDICIR ALVES VASSÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação